DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

03/11/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1536

SUMÁRIO

Resposta esclarecimento 06 03

Resposta esclarecimento 07 05

Resposta esclarecimento 08 09

Resposta esclarecimento 09 11

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06

Processo Licitatório Número: 128/2026
Inexigibilidade Número: 81/2026
Chamamento Público Número: 02/2026
Credenciamento Número: 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Neo Facilidades e Benefícios, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

O único mecanismo de identificação automatizado aceito pela Câmara será o código de barras.

QUESTIONAMENTO 02:

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

Conforme orientação constante do Parecer Jurídico CLAR/2026, de 23 de outubro de 2026, emitido pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Extrema/MG, a emissão exclusiva de Fatura de Repasse pela empresa gerenciadora não dispensa a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O referido parecer fundamenta-se, especialmente, no art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que estabelece a necessidade de constar na nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero", quando não houver cobrança de comissão.

Dessa forma, a empresa gerenciadora deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços, com a indicação da comissão ou taxa de administração praticada, ainda que igual a zero, acompanhada da respectiva Fatura de Repasse, destinada à demonstração dos valores dos créditos.

Portanto, a emissão de documentos fiscais pelos estabelecimentos da rede credenciada não substitui a obrigação de apresentação da documentação fiscal pela empresa gerenciadora, conforme orientação jurídica mencionada.

QUESTIONAMENTO 03:

Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

Sim. A empresa responsável pelo serviço é a R6 Instituição de Pagamentos LTDA, com taxa de administração zero.

QUESTIONAMENTO 04:

A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA possui inscrição no P.A.T (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

Não, A Câmara Municipal de Extrema não está inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.11.03 13:44:07 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07

Processo Licitatório Número: 128/2026
Inexigibilidade Número: 81/2026
Chamamento Público Número: 02/2026
Credenciamento Número: 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

Sim. A empresa responsável pelo serviço é a R6 Instituição de Pagamentos LTDA, com taxa de administração zero.

QUESTIONAMENTO 02:

Após a assinatura do contrato, qual o prazo para iniciar e finalizar a implantação do sistema, bem como, treinamento e apresentação da rede credenciada?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

A assinatura do contrato será efetuada após a escolha dos beneficiários pela empresa, caso atinja o percentual mínimo de 10% da totalidade de beneficiários. Após a assinatura, conforme cláusula 8.1 do Termo de referência, a primeira remessa de cartões deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da relação de beneficiários, o que ocorrer por último. Sendo assim, este também será o prazo para que a empresa realize todas as operações necessárias para o perfeito andamento do contrato.

A rede credenciada deverá ser apresentada no credenciamento da empresa, sendo fator obrigatório, salvo se o cartão da empresa for de bandeira com aceitação nacional.

QUESTIONAMENTO 03:

As licitantes cujas detenham cartões bandeirados e a aceitabilidade dos mesmos seja ampla abrangência, essas poderão ser desobrigadas a apresentar a relação da rede credenciada no momento oportuno?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

Licitantes cujo cartão seja de bandeira com aceitação nacional estão desobrigados de apresentar rede credenciada.

QUESTIONAMENTO 04:

Há exigência de teste de funcionalidade do sistema antes do início da operação?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

O edital não prevê a exigência de teste de funcionalidade. Todavia, no início da execução contratual, todas as operações necessárias e exigidas para o perfeito funcionamento do serviço devem estar ativas para atender aos beneficiários e à contratante.

QUESTIONAMENTO 05:

Quanto ao regime de pagamento, considerando a Lei nº 14.442/2022 e o Decreto nº 12.712/2025, solicitamos esclarecer se o pagamento será realizado na modalidade pré-paga, com o pagamento prévio pela CONTRATANTE antes da recarga dos créditos aos beneficiários, observando a vedação à concessão de prazos de pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga do benefício?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05:

Sim. Conforme cláusulas 10.1 e 10.2 do termo de referência, o pagamento será realizado na modalidade pré-paga, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de disponibilização dos créditos.

QUESTIONAMENTO 06:

Há exigência de apresentação de seguro-garantia? Em caso afirmativo, qual o percentual estabelecido? Qual é o prazo para apresentação da respectiva apólice do seguro-garantia do contrato?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 06:

Não há exigência de apresentação de seguro garantia.

(35) 3435-2623 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350 camaraextrema.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

QUESTIONAMENTO 07:

Considerando a modernização e o avanço tecnológico em todo o país, a atualização de cartões não nominais oferece diversos benefícios, especialmente em termos de segurança, agilidade e flexibilidade no ambiente corporativo, como: ○ Maior Segurança contra Fraudes (Cartão "Numberless"): Ao não estampar o nome e, frequentemente, nem a numeração no cartão físico, protege o usuário caso o cartão por perda ou roubo, o golpista terá em o cartão para compras online. ○ Agilidade na Emissão e Logística: Sem a necessidade de personalizar cada cartão com um nome específico, a produção e envio dos cartões são mais rápidos. Isso permite "estoque" antecipado, eliminando a espera por emissão nominal.

○ Uso Facilitado para Empresas (RH): Como os cartões não são nominais, as empresas podem ter um "estoque" de cartões físicos para entregar imediatamente aos novos colaboradores, simplificando o processo de integração (onboarding).

○ Privacidade do Usuário: O cartão não exibe dados pessoais, garantindo que, ao realizar um pagamento, o comerciante ou outras pessoas não tenham acesso ao nome completo do titular. • Foco no Cartão Virtual/Digital: Incentiva o uso do aplicativo e dos cartões virtuais, que são mais seguros (geram CVV dinâmico) e podem ser usados com o nome do usuário cadastrado, deixando o físico apenas para emergências ou uso físico. As empresas fornecedoras do cartão físico sem nome operam de forma totalmente segura e legal, em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do

Trabalhador). A titularidade desses cartões é controlada por meio de um aplicativo e um QR Code para desbloqueio. ■ Desta forma, é correto concluir que as empresas que emitem cartões neste formato atendem aos requisitos do Termo de Referência?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 07:

Não. Conforme expressamente previsto no item 1.1 do Termo de Referência, o objeto do credenciamento compreende o fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição “com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário”.

Dessa forma, o fornecimento de cartão físico sem a identificação nominal do beneficiário não atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, independentemente das funcionalidades tecnológicas, mecanismos de segurança ou formas de vinculação do cartão ao usuário disponibilizadas pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portanto, para atendimento às condições do credenciamento, o cartão físico fornecido deverá ser personalizado com o nome do respectivo beneficiário, nos exatos termos previstos no item 1.1 do Termo de Referência.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.11.03 13:46:32 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

Processo Licitatório Número: 128/2026
Inexigibilidade Número: 81/2026
Chamamento Público Número: 02/2026
Credenciamento Número: 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: Pluxee Benefícios Brasil S.A, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

Qual é o atual fornecedor e sua taxa de administração praticada?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

A empresa responsável pelo serviço é a R6 Instituição de Pagamentos LTDA, com taxa de administração zero.

QUESTIONAMENTO 02:

a) Possuem inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito?

b) Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

c) Os funcionários são Estatutários ou Celetistas?

d) Há um percentual de desconto no benefício do trabalhador (limitado a 20%)?

e) Possuem Regime Tributário calculado sobre o lucro real?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

a) Não somos adeptos ao Programa de Alimentação do Trabalhador.

b) Não.

c) Todos os servidores seguem o regime estatutário.

d) Não.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

e) A Câmara Municipal de Extrema possui imunidade tributária.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.11.03 13:47:54 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09

Processo Licitatório Número: 128/2026
Inexigibilidade Número: 81/2026
Chamamento Público Número: 02/2026
Credenciamento Número: 02/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de cartão eletrônico de auxílio-alimentação/refeição, com chip de segurança, tecnologia de pagamento por aproximação e personalização com o nome do beneficiário, com disponibilização de créditos mensais aos servidores, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Empresa Solicitante: LeCard, via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de qual tecnologia será considerada para fins de pagamento por aproximação. Será admitido, QRCode ou contactless? Ou ambas as tecnologias?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

O pagamento por aproximação deverá ser realizado por meio de tecnologia *contactless*. A oferta do serviço de QR Code ficará a critério da empresa, sendo facultativa sua disponibilização.

Extrema, MG, 03 de novembro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.11.03 13:48:42 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA